

Tratamentos fitossanitários. — Estudo sumário e identificação das doenças e pragas mais importantes que atacam as espécies frutícolas e vitícolas. Principais insecticidas e fungicidas. Preparação e aplicação de caldas nos tratamentos fitossanitários de Inverno, Primavera e Verão. Esquemas de tratamento. Boletins de registo de tratamentos e de trabalho diário das máquinas.

Colheita, embalagem e conservação dos frutos. — Época e cuidados com a colheita. Escolha e calibragem dos frutos. Acondicionamento dos frutos. Processos de conservação dos frutos. Vindimas.

Comércio dos frutos. — Mercados abastecedores e seu funcionamento. Organização corporativa da lavoura. Cooperativas.

Ideia sumária da escrita agrícola. Aplicação ao caso do pomar e da vinha.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Luís Martin Graça*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 16 869

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo-Geral do Estado da Índia sobre o programa do concurso para administradores de circunscrição, aprovado pela Portaria n.º 10 980, de 4 de Junho de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 142.º da Reforma Administrativa Ultramarina, com a redacção do Decreto n.º 34 171, de 6 de Dezembro de 1944, que à secção v do programa do concurso para administradores de circunscrição, aprovado pela Portaria n.º 10 980, de 4 de Junho de 1945, seja aditado o seguinte:

Só para o Estado da Índia: conhecimento da legislação peculiar deste Estado, incluindo a que se refere a comunidades e mazanias.

Ministério do Ultramar, 22 de Setembro de 1958. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *Vasco Lopes Alves*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 870

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de 3:976.923\$20, a adicionar à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, para pagamento à Junta de Exportação do Café das importâncias cobradas no período de Janeiro a Abril do corrente ano devidas nos termos do n.º 4.º da Portaria Ministerial n.º 16 396, de 2 de Setembro de 1957, tomando como contrapartida a receita mencionada no citado número da mesma portaria arrecadada em igual período.

Ministério do Ultramar, 22 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 871

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 13:519.988\$73, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 278.º, n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077, de 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Construção de parte da estrada de cintura da ilha de S. Tomé», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades:

a) Dos saldos das contas de exercícios findos	2:494.668\$57
b) Do imposto das sobrevalorizações	4:395.927\$81
c) Do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 648, de 12 de Maio de 1954	6:629.392\$35
	<u>13:519.988\$73</u>

Ministério do Ultramar, 22 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Carlos Abecasis*.